

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 09/10/2024 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 129/2024 - Pregão Eletrônico nº 060/2024 - RP nº 038/2024.

OBJETO: Contratação, pelo sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos utilizados na Usina de Asfalto (SR Ciber 602612) e para asfaltamento (Vibroacabadora Ciber ES360V), pertencentes a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete (MG), englobando fornecimento de peças e/ou componentes novos, genuínos e/ou originais, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia nove de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a abertura do Processo Licitatório nº 129/2024 - Pregão Eletrônico nº 060/2024 - Registro de Preço nº 038/2024. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiu a seguinte empresa interessada no certame:

Nº	EMPRESA			
01	LUCKSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (ME)			

Ato contínuo, a Pregoeira procederia com autorização para início da etapa de lances. No entanto, registrase que, conforme dados da Plataforma BBMNET, havia apenas uma licitante interessada no item único licitado. Dessa forma, a Pregoeira procedeu diretamente com tentativa de negociação em relação ao item, a fim de que fossem obtidas melhores condições para a Administração, primando pelo Princípio da Vantajosidade, conforme constante no item 10.20.10 do Edital e art. 36 do Decreto Municipal nº. 84/2021, obtendo-se êxito. Destarte, encerrada a fase de negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com os valores unitário e total constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR DO LANCE	VALOR MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	LUCKSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (ME)	R\$ 903,50	R\$116,00	30%	R\$ 992.800,00

Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Considerando a apresentação tempestiva da documentação, a Pregoeira passou para fase de análise dos documentos de habilitação. A documentação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. A documentação de habilitação da licitante LUCKSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora do item licitado, a Pregoeira (procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Em sequência, seria aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Entretanto, verificou-se que a licitante LUCKSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (ME) já havia encaminhado a proposta realinhada, juntamente com a documentação e habilitação, tornando-se prescindível a abertura de prazo. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes e demais interessados serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do

Parlant





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE Setor de Licitações

Município, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Mary Aline da Cruz Goular

Bruna de Siqueira Nogueira Equipe de Apoio

Alisson pias Laureano Equipe de Apoio

Lorene Helena Pedroso Coelho Cou

Equipe de Apoio